



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



# PROCESSO ADMINISTRATIVO

## Nº 017/2024

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 011/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa que disponibilize de Profissional para acompanhamento e realização das atividades nas respectivas aulas. E também disponibilização de até 50 Vagas na Escolinha de Futebol para crianças/adolescentes do Município de Cacique Doble/RS, nos termos deste processo.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



## **TERMO DE SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**De:** Secretaria Municipal de Educação  
**Para:** Setor de Licitações e Contratos

A Secretaria Municipal da Educação, vem por meio deste, solicitar abertura de procedimento visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em escolinha de futebol para as crianças e adolescentes do Município de Cacique Doble

Para contratação a secretaria de educação está encaminhando em anexos os orçamentos solicitados e apresentados para que se faça o procedimento adequado para efetivar a referida contratação.

Cacique Doble, RS, 01 de fevereiro de 2024.

**ELVIO ANTONIO INCERTI**  
Responsável Interino da Secretaria Municipal de Educação



## Da justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Não desconsiderando a importância do ETP, em alguns casos é possível com o Termo de Referência esmiuçar os motivos da contratação, bem como justificar as motivações da pretensão de contratar determinados serviços.

Nesse sentido, vale destacar que na hipótese do art. 72, I, traz a possibilidade de dispensa deste documento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (**GRIFO NOSSO**).

A Lei 14.133/2021 não elencou diretamente as hipóteses que se encaixariam nos casos mencionados no inciso primeiro, no entanto, com base no artigo 187 c/c com art. 189 da mesma Lei, encontra-se possibilidade que poderá ser utilizadas por estados e municípios:

Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios** poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei. (**GRIFO NOSSO**).

...

Art. 189. Aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, à **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, e aos **arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011**. (**GRIFO NOSSO**).

Tendo essa fundamentação como norte, poderá o município fazer uso da Instrução Normativa (IN) 40 de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração do ETP.

Essa instrução recepcionada pela nova lei de licitações, normatiza a possibilidade de dispensa do ETP em razão do valor (Processo de Dispensa) conforme segue:

Art. 8º A elaboração dos ETP:



## Prefeitura Municipal de Caciقة Doble Estado do Rio Grande do Sul



- I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Portanto, com a base legal ora trazida, torna possível a dispensa do respectivo documento, ou seja, do Estudo Técnico Preliminar ETP.

Ademais, não havendo ainda tal regulamento na esfera legislativa municipal de Caciقة Doble, opta-se pela adoção da fundamentação supracitada, que embasa a dispensa do ETP para o presente processo.

Caciقة Doble, RS, 01 de fevereiro de 2024.

Luciane de Fátima Cagnini,  
Secretária Municipal da Administração.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Município de Cacique Doble/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para Escolinha de Futebol para crianças/adolescentes, do município de Cacique Doble.

**1. OBJETO** Contratação de empresa que disponibilize de Profissional com formação em Educação Física, com registro no CREF, para acompanhamento e realização das atividades nas respectivas aulas. E também disponibilização de até 50 Vagas na Escolinha de Futebol para crianças/adolescentes do Município de Cacique Doble/RS, nos termos deste processo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das exigências sobre o ensino infantil e fundamental, os professores devem ser capacitados constantemente em busca de novos conhecimentos e adaptações necessárias para desenvolver novas atividades com crianças em idade escolar.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Deverão ser prestados aulas de futebol para crianças/adolescentes do município, conforme descrição abaixo.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
------	-------	------------------	--------	-------------	-------



01	UN/Mês	Disponibilização de até 50 vagas na escolinha de futebol para crianças/adolescentes do Município de Cacique Doble/RS.  O serviço deverá ser realizado semanalmente em dois turnos, sendo o turno da manhã com duração de 1h e 30min, e pela parte da tarde 2h e 30min, totalizando 8h semanais.	50 alunos	R\$ 752,00	R\$ 7.520,00
----	--------	---	--------------	------------	--------------

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve Disponibilizar de até 50 vagas na escolinha de futebol para crianças/adolescentes do Município de Cacique Doble/RS. O serviço deverá ser realizado semanalmente em dois turnos, sendo o turno da manhã com duração de 1h30min, e pela parte da tarde 2h30min, totalizando 8h semanais, em local com distância máxima de até 40 km do município de Cacique Doble.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço deverá ter início no mês de fevereiro de 2024, antes do início do ano letivo, findando no mês de dezembro de 2024, com a possibilidade de prorrogação. A empresa contratada deverá se adequar com a carga horária prevista no orçamento apresentado.

A empresa a ser contratada tem a responsabilidade de cumprir com as horas e conteúdo a ser desenvolvida com os profissionais.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será firmado, e executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, cada parte ficará responsável pelas suas obrigações e deveres, bem como responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será fiscalizado pelo responsável designado, conforme Art. 117, da Lei 14133/2021.

Para formalização efetiva do contrato, será exigido, do prestador de serviço a documentação relacionada abaixo:



- ✓ Qualificação do responsável com Documento de identificação (com foto) do responsável (sócio ou outorgado) que assinará o contrato (Procuração, ser for o caso);
- ✓ Cópia do Estatuto Social ou **Contrato Social** e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;
- ✓ Cópia do **CNPJ**, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual –Certidão de Situação Fiscal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- ✓ Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- ✓ Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- ✓ Comprovação de inscrição do profissional que dará as aulas, junto ao CREF;
- ✓ Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;
- ✓ Certidão negativa de débitos trabalhistas - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- ✓ Negativas CEIS e CNEP - <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**OBS:** A empresa deverá manter-se em dia com a documentação na vigência do contrato, sendo exigido comprovações fiscais nos termos contratuais e da Lei 14.133/21.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, conforme a execução dos serviços, mediante relatório apresentado pela Secretaria de Educação, conforme a quantidade de alunos que frequentarem a escolinha e respectiva Nota Fiscal.



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 752,00, por aluno, com a previsão de até 50 alunos. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A futura contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária.

<b>0702</b>	Secretaria da Educação Ensino Infantil e Fundamental
<b>2055</b>	Realização de Cursos e Treinamentos
<b>339039</b>	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Red. 207

Cacique Doble, RS, 01 de fevereiro de 2024.

**ELVIO ANTONIO INCERTI**  
Responsável Interino pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, cultura e Juventude





**Número Geral de Processo: 017/2024**

**TERMO DE ABERTURA**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações e Decreto Municipal 820/2023 que regulamenta a Lei Geral de Licitações em âmbito municipal,

**RESOLVE:**

**01 - AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCESSO CONFORME SEGUE:**

**a) MODALIDADE: Dispensa de Licitação**

**b) NÚMERO: 011/2024**

**c) OBJETO:** Contratação de empresa que disponibilize de Profissional com formação em Educação Física, com registro no CREF, para acompanhamento e realização das atividades nas respectivas aulas. E também disponibilização de até 50 Vagas na Escolinha de Futebol para crianças/adolescentes do Município de Cacique Doble/RS.

O processo será instruído de acordo com o artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Cacique Doble, RS, 07 de fevereiro de 2024.

**Luiz Angelo Deon**  
**Prefeito Municipal.**



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



### **ESTIMATIVA DE DESPESA**

Considerando o Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, que trata da estimativa de valores para contratação, apresentou-se o valor orçado pela de secretaria de Educação, por meio de consulta direta com empresa do ramo do objeto pretendido.

Conforme demonstrado no supracitado orçamento, o valore apresentado encontr-se dentro dos compatíveis com o mercado.

Sendo assim, a administração considerou o preço dentro dos parâmetros de mercado, dando prosseguimento ao processo de contratação.

Cacique Doble, RS, 07 de fevereiro de 2024.

**Elvio Antonio Incerti**  
Responsável Interino da Secretaria Municipal de Educação



## PARECER JURÍDICO

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**NÚMERO:** 011/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada, nos termos deste processo e na respectiva minuta contratual.

**CONSIDERANDO** que os valores estão dentro dos parâmetros de mercado;

**CONSIDERANDO** que a contratação atende ao interesse público;

De pronto, **emitimos parecer favorável** ao andamento do presente Processo de Dispensa, com fundamento no inciso III do artigo 72 da Lei 14.133/2021, e ainda nos argumentos legais a seguir:

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, entendemos estarem presentes os requisitos legais ao presente expediente de dispensa de licitação.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, sendo o valor corrigido para R\$ 59.906,02.

No tocante aos valores, os mesmos, segundo pesquisa de comparativo de preços, através de consulta com outras empresas, que também exercem a atividade ora pretendida, verificou-se que os valores são compatíveis com o pretendido contrato.

Pelo exposto, não encontramos óbices ao seguimento do processo, opinando essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



Importante destacar que o parecer jurídico é opinião do signatário a respeito do tema solicitado, não vinculando a administração pública e/ou seus administradores.

É o parecer.

Cacique Doble, RS, 07 de fevereiro de 2024.

**SOMER IDEA**  
**OAB/RS nº 60.821**



## DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS

Em atenção à solicitação da Administração em conjunto com o setor de licitações e contratos, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

### **HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES.**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

#### **Dotação Orçamentária:**

<b>0702</b>	Secretaria da Educação Ensino Infantil e Fundamental
<b>2055</b>	Realização de Cursos e Treinamentos
<b>339039</b>	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Red. 207**

Era o que tínhamos para certificar.

Cacique Doble, RS, 07 de fevereiro de 2024.

**Janaina Reginato**  
Setor Contábil



## RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Município de Cacique Doble/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para Escolinha de Futebol para crianças/adolescentes, do município de Cacique Doble.

**1. OBJETO** Contratação de empresa que disponibilize de Profissional, para acompanhamento e realização das atividades nas respectivas aulas. E também disponibilização de até 50 Vagas na Escolinha de Futebol para crianças/adolescentes do Município de Cacique Doble/RS, nos termos deste processo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das exigências sobre o ensino infantil e fundamental, os professores devem ser capacitados constantemente em busca de novos conhecimentos e adaptações necessárias para desenvolver novas atividades com crianças em idade escolar.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Deverão ser prestados aulas de futebol para crianças/adolescentes do município, conforme descrição abaixo.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	UN/Mês	Disponibilização de até 50 vagas na escolinha de futebol para crianças/adolescentes do Município de Cacique Doble/RS. O serviço deverá ser realizado semanalmente em dois turnos, sendo o turno da manhã com duração de 1h e 30min, e pela	50 alunos	R\$ 752,00	R\$ 7.520,00



		parte da tarde 2h e 30min, totalizando 8h semanais.			
--	--	--	--	--	--

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve Disponibilizar de até 50 vagas na escolinha de futebol para crianças/adolescentes do Município de Cacique Doble/RS. O serviço deverá ser realizado semanalmente em dois turnos, sendo o turno da manhã com duração de 1h30min, e pela parte da tarde 2h30min, totalizando 8h semanais, em local com distância máxima de até 40 km do município de Cacique Doble.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço deverá ter início no mês de fevereiro de 2024, antes do início do ano letivo, findando no mês de dezembro de 2024, com a possibilidade de prorrogação. A empresa contratada deverá se adequar com a carga horária prevista no orçamento apresentado.

A empresa a ser contratada tem a responsabilidade de cumprir com as horas e conteúdo a ser desenvolvida com os profissionais.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será firmado, e executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, cada parte ficará responsável pelas suas obrigações e deveres, bem como responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será fiscalizado pelo responsável designado, conforme Art. 117, da Lei 14133/2021.

Para formalização efetiva do contrato, será exigido, do prestador de serviço a documentação relacionada abaixo:

- ✓ Qualificação do responsável com Documento de identificação (com foto) do responsável (sócio ou outorgado) que assinará o contrato (Procuração, ser for o caso);



- ✓ Cópia do Estatuto Social ou **Contrato Social** e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;
- ✓ Cópia do **CNPJ**, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual –Certidão de Situação Fiscal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- ✓ Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- ✓ Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- ✓ Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;
- ✓ Certidão negativa de débitos trabalhistas - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- ✓ Negativas CEIS e CNEP - <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**OBS:** A empresa deverá manter-se em dia com a documentação na vigência do contrato, sendo exigido comprovações fiscais nos termos contratuais e da Lei 14.133/21.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, conforme a execução dos serviços, mediante relatório apresentado pela Secretaria de Educação, conforme a quantidade de alunos que frequentarem a escolinha e respectiva Nota Fiscal.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.





## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 752,00, por aluno, com a previsão de até 50 alunos. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A futura contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária.

<b>0702</b>	Secretaria da Educação Ensino Infantil e Fundamental
<b>2055</b>	Realização de Cursos e Treinamentos
<b>339039</b>	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Red. 207

Cacique Doble, RS, 15 de fevereiro de 2024.

**ELVIO ANTONIO INCERTI**

Responsável Interino pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, cultura e Juventude



**COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Considerando que realizamos os procedimentos anteriores elencados no art. 72 da Lei **14.133** e ainda realizamos a publicação em jornal e no site municipal, em atendimento ao princípio da publicidade, onde divulgamos o presente processo de dispensa elencando a empresa e o respectivo valor;

Considerando que **não houve manifestação quanto a outras ofertas** e nem pedidos de esclarecimentos;

Considerando a análise da documentação da empresa;

Considerando a necessidade dos serviços e o interesse público;

Prosseguimos com o presente procedimento de contratação da empresa com menor valor orçado, sendo ela:

**ED CENTRO DE TREINAMENTO SANANDUVA LTDA**  
**CNPJ: 243157540001-07**

Conforme segue a relação de documentos a mesma cumpre com os requisitos.

Caciقة Doble, RS, 23 de fevereiro de 2024.

**LUIZ ANGELO DEON**  
**Prefeito Municipal.**



### **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A secretaria de Educação, realizou pesquisa com a empresa que disponibiliza serviços de formação continuada nos termos já citados.

Desta forma, constatou-se que não há nenhum fato, até a presente data que desabone a empresa que será contratada.

Tendo isso como norte, e comprovando-se que a empresa preenche os requisitos supracitados, decidiu-se pela escolha da mesma, sendo:

**ED CENTRO DE TREINAMENTO SANANDUVA LTDA**  
**CNPJ: 243157540001-07**

### **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O preço ora contrato justificam-se plenamente, pois, conforme orçamento formalizado com a administração pública e juntado a esse processo, constatou-se que o valor apresentado ao nosso município está dentro dos parâmetros aceitáveis.

Desta forma, havendo o cumprimento dos requisitos de habilitação e de preços, a presente pretensão de contrato está amparada pelas normas legais vigentes e pelos princípios da administração pública.

Cacique Doble, RS, 23 de fevereiro de 2024.

**LUIZ ANGELO DEON**  
**Prefeito Municipal.**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2024**

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal em exercício de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, resolve:

**01 - HOMOLOGAR A DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

**a) MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**b) NÚMERO:** 011/2024

**c) OBJETO:** Contratação de empresa que disponibilize de Profissional com formação em Educação Física, com registro no CREF, para acompanhamento e realização das atividades nas respectivas aulas. E também disponibilização de até 50 Vagas na Escolinha de Futebol para crianças/adolescentes do Município de Cacique Doble/RS.

**d) EMBASAMENTO:** Lei 14.133 – art. 75 II

**e) EMPRESA:** ED CENTRO DE TREINAMENTO SANANDUVA LTDA

**f) CNPJ:** 24.858.402/0001-90

**g) VALOR TOTAL:** R\$ 7.520,00.

**h) AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo de Homologação, autoriza a contratação da empresa supracitada nos moldes deste processo e poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21, além de outras alterações previstas na mencionada Lei e termo contratual.

Cacique Doble, RS, 23 de fevereiro de 2024.

**LUIZ ANGELO DEON**  
**Prefeito Municipal.**



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul

